

Term-Sheet Comercial

RIO DE JANEIRO, 26 de março de 2024



PRINCIPAIS TERMOS

Novo Financiamento

- **Montante Total:**
 - Montante total do Novo Financiamento: US\$650 milhões
 - Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I: US\$500 milhões, ou equivalente em Reais, aberto para os credores que escolherem a Opção de Reestruturação I
 - Novo Financiamento – Parcela Terceiros: Até US\$150 milhões (ou equivalente em Reais) abertos para terceiros e credores (concurais ou extraconcurais), exceto os que estejam habilitados a escolher a Opção de Reestruturação I
 - A Companhia está negociando as condições comerciais e formalização de cartas de compromisso para assegurar o Novo Financiamento, nos seguintes montantes: (i) pela V.Tal, no valor de US\$ 100 milhões (ou equivalente em Reais), observado que US\$50 milhões terão garantia exclusiva e independente das ONTs e os US\$50 milhões remanescentes compartilharão o pacote de garantias detido pelo Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I; e (ii) pelo AHG, de US\$500 milhões
 - As Partes ainda poderão discutir eventual aumento no valor do Novo Financiamento – Parcela Terceiros a ser concedido pela V.Tal no montante de até US\$50 milhões adicionais (ou equivalente em Reais), compartilhando pacote de garantias detido pelo Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I
 - Ausência de Desembolso do Novo Financiamento é condição resolutive ao Plano

PRINCIPAIS TERMOS

Novo
Financiamento (Cont.)

- **Vencimento e Custo:**
 - Pagamento de Principal: *bullet* em junho de 2027
 - Juros Anuais Novo Financiamento (em Dólar): 10,0% em dinheiro, ou 13,5% (sendo 7,5% em dinheiro e 6,0% capitalizados ao valor do principal), a critério da Companhia
 - Juros Anuais Novo Financiamento (em Reais): a ser definido

- **Taxa de Conversão / Compromisso:**
 - Ao converter a totalidade de seus créditos do DIP Emergencial e Empréstimo-Ponte, os credores da Opção de Reestruturação I farão jus a uma taxa de conversão de 19% (pagos em notas adicionais do Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I) incidentes sobre a totalidade dos valores DIP Emergencial e Empréstimo-Ponte convertidos
 - O Novo Financiamento – Parcela Terceiros contemplará taxa equivalente a ser definida
 - Os credores concursais Opção de Reestruturação I deverão se comprometer com o valor total de US\$500 milhões do Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I, provendo o Empréstimo-Ponte e convertendo-o (juntamente com o saldo de DIP Emergencial existente) no Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I e, se necessário, aportando recursos de forma a garantir a emissão do valor integral (i.e., US\$500 milhões)

PRINCIPAIS TERMOS

- **Montante Total:**
 - Financiamento intermediário de US\$125 milhões através do *upsized* do DIP Emergencial atual, a ser obrigatoriamente desembolsado até 30 de abril de 2024
 - Ausência de desembolso do Empréstimo-Ponte será condição resolutiva ao Plano, exceto se a Oi obtiver liquidez necessária com terceiro até 30 de abril de 2024 (caso em que os credores do DIP atual deverão dar *waiver* de forma que a Oi viabilize o financiamento com terceiro)
- **Vencimento e Custo:**
 - Pagamento de Principal: *bullet* em dezembro de 2024
 - Juros: 7,0% p.a. em dinheiro e 5,5% p.a. capitalizados ao valor do principal (ou o equivalente se denominado em Reais)
 - Taxa de Adiantamento: US\$625 mil (pago em notas do Empréstimo-Ponte) (ou o equivalente se denominado em Reais)
 - Taxa de Compromisso: 8,0% p.a. (pago em notas do Empréstimo-Ponte) (ou o equivalente se denominado em Reais)
- **Pacote de Garantias:**
 - Alienação fiduciária de: (i) 100% das ações da V.Tal detidas pela Oi e afiliadas; (ii) 100% das ações da SPE ClientCo (após sua constituição); (iii) recursos líquidos da arbitragem com a Anatel, subordinadas e observadas as obrigações e prioridades de pagamentos e os termos e condições estabelecidos no âmbito do procedimento de solução consensual de controvérsias e prevenção de conflitos relativo ao processo TC 020662-2023-8 que tramita na Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) do Tribunal de Contas da União (“Procedimento de Solução Consensual”); (iv) imóveis selecionados (que não incluirão aqueles que serão transferidos a TowerCos e apenas se o Empréstimo-Ponte não for quitado até 31 de julho de 2024); e (v) ONTs⁽¹⁾

(1) Observada a obrigação de liberação das ONTs para fins de garantia do Novo Financiamento – Parcela Terceiros (conforme aplicável)

PRINCIPAIS TERMOS

Opção de Reestruturação I (Dívida Roll-Up)

- **Condições para Eleição:** Credores Quirografários titulares exclusivamente de Créditos Financeiros que:
 - Concordarem em participar do Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I
 - Estiverem adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, nos termos do Plano
- **Montante Total: R\$6,75 bilhões**
 - Primeira Tranche: R\$4,5 bilhões
 - Segunda Tranche: R\$2,25 bilhões
 - Em caso de inadimplemento, a segunda tranche não será exigível contra a Oi. Os credores somente poderão promover a execução do pacote de garantias (no limite do valor das garantias)
 - Capitalização (vide próximo slide)
 - Cash Sweep: qualquer excesso de caixa acima de R\$ 1,0 bilhão (apurado anualmente a partir de dezembro de 2028) será utilizado para amortizar a Segunda Tranche (*cash sweep*)
- **Vencimento e Custo:**
 - Pagamento de Principal: (i) Primeira Tranche - *bullet* em dez/2028; e (ii) Segunda Tranche – *bullet* em dez/2030
 - Juros: 8,5% p.a. capitalizados ao valor do principal (ou taxa equivalente para créditos denominados em Reais)

PRINCIPAIS TERMOS

Capitalização de
Créditos

- Capitalização dos créditos remanescentes em até 80% do capital social da Oi em bases totalmente diluídas, observado o direito de preferência dos atuais acionistas e respeitada a legislação societária e o Estatuto da Oi
- O Conselho de Administração deverá adotar todas as medidas necessárias para aprovar aumento de capital da Oi, observado o limite do capital autorizado, para capitalização dos Créditos Opção de Reestruturação I
- A Oi deverá adotar as medidas necessárias junto à Anatel e ao CADE para obtenção das aprovações relativas à troca de controle e nomeação do Novo Conselho de Administração (após recebimento das informações sobre credores Opção Reestruturação I)
- Credores Opção de Reestruturação I podem, a qualquer momento e sob sua exclusiva discricionariedade, renunciar, ceder ou transferir as ações, ou o direito de subscrever as ações, sem que isso (i) comprometa seus direitos ou afete as demais condições de pagamento referentes à Opção de Reestruturação I, (ii) importe o recebimento de valor adicional da Dívida Roll-Up; e (iii) resulte no recebimento de qualquer valor adicional correspondente àquele que deixará de ser capitalizado; sendo certo também que o respectivo montante de crédito não capitalizado será extinto. A Companhia deverá ser notificada e receber as informações necessárias para que obtenha as aprovações regulatórias necessárias, conforme aplicável

PRINCIPAIS TERMOS

Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia -
Opção I

- **Créditos relativos ao período pré-RJ (anteriores a 1 de março de 2023)**
 - Pagamento de acordo com os termos previstos aos “Credores Fornecedores Parceiros” acima de BRL10mm
- **Créditos Devidos no Período de 1 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
 - Pagamento em uma única parcela em até 90 dias contados da Homologação do Plano
- **Créditos Devidos no Período de janeiro / 2024 até dezembro / 2025**
 - 60% de diferimento e 20% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
 - Diferimento: amortização em julho / 2027 (pagos no vencimento), corrigido pela variação do IPCA a partir de janeiro / 2024
- **Créditos Devidos no Período entre janeiro / 2026 e junho / 2027:**
 - 35% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
- **Créditos Devidos Após junho / 2027:**
 - Rescisão dos contratos de locação de infraestrutura e contratos de serviços sem penalidade ou obrigações financeiras futuras para as partes
 - Dação em pagamento de imóveis selecionados, direitos, contratos e torres, desde que o valor dos imóveis não ultrapasse R\$40 milhões-sem limite individual por imóvel
 - Imóveis, direitos, contratos e torres a serem transferidos via UPIs/SPEs
 - Lista de imóveis selecionados, direitos, contratos e torres deve constar anexa ao PRJ
 - UPIs/SPEs indicadas acima deverão ser transferidas até 30 de Dezembro de 2024

PRINCIPAIS TERMOS

Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia -
Opção II

- **Créditos Devidos no Período de fevereiro / 2024 até dezembro / 2025**
 - 60% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
- **Créditos Devidos Após dezembro / 2025:**
 - Vencimento antecipado com 100% de desconto (sem penalidade ou obrigações financeiras futuras para Oi)

PRINCIPAIS TERMOS

Fornecedores *Take or Pay* com Garantia

- **Créditos Devidos no Período da Data de Homologação até janeiro / 2025:**
 - 10% de diferimento e 60% de desconto a partir da data de homologação do Plano, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
 - Diferimento: amortização em julho / 2027 (pagos no vencimento), corrigido pela variação do IPCA a partir de janeiro / 2027
- **Créditos Devidos no Período Entre fevereiro / 2025 e julho / 2027 (término do contrato):**
 - 60% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
- A Oi poderá, após a homologação do Plano, utilizar o montante equivalente a 60% de todos os Créditos *Take or Pay* com Garantia pagos no período entre janeiro / 2024 e a Data de Homologação para fins de compensação, até que tal montante seja integralmente compensado
- Possibilidade de constituição de UPI com ativos DTH mesmo antes da conclusão da capitalização dos créditos da Opção Reestruturação Opção I (a ser potencialmente transferida para os credores em questão)

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos da Venda da UPI ClientCo

- Preço mínimo de venda da UPI ClientCo: R\$ 7,3 bilhões pagos em dinheiro, na primeira rodada (“Preço Mínimo ClientCo”)
- Utilização dos recursos (waterfall): 100% da receita líquida destinada para:
 1. Pagamento integral do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte
 2. Pagamento integral do saldo de crédito extraconcursal (parcela diferida) dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia
 3. Recursos remanescentes destinados da seguinte forma: (i) 60% para amortização da Dívida Roll-Up; e (ii) 40% para Oi
- Preço e condições: A Oi poderá alienar a UPI ClientCo por valor inferior ao Preço Mínimo ClientCo em condições a serem propostas pelo Conselho de Administração e aprovadas pelos (i) Credores titulares de maioria simples dos Créditos Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores Take-or-Pay sem Garantia titulares de maioria simples dos Créditos Take-or-Pay sem Garantia. Os recursos provenientes da venda da UPI ClientCo nas condições propostas pelo Conselho de Administração e aprovada pelos credores conforme acima serão distribuídos de acordo com o *waterfall* acima
- Após o processo competitivo da UPI ClientCo, o Conselho de Administração da Oi poderá propor a necessidade de uma potencial retenção para a Oi dos recursos da venda de até R\$1,5 bilhão (“Retenção de Liquidez”), antes da distribuição de qualquer recurso para o pré-pagamento de qualquer dívida concursal ou extraconcursal remanescente, caso existente, de acordo com o *waterfall* acima.
 - A Retenção de Liquidez estará sujeita à aprovação pelos (i) Credores titulares de maioria simples dos Créditos Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia titulares de maioria simples dos Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos da Venda da
UPI ClientCo
(cont.)

- Caso os credores acima não autorizem a Retenção de Liquidez, a Oi estará autorizada a buscar alternativas de novos financiamentos (“Novo Endividamento Permitido”), no valor de Retenção de Liquidez determinado pelo Conselho de Administração de até R\$1,5 bilhão, podendo oferecer o seguinte pacote de garantias:
 - Imóveis Selecionados - Alienação Fiduciária e Demais Imóveis - Garantia sobre Recebíveis:
 1. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (1L)
 2. Novo Endividamento Permitido (2L)
 3. Novo Financiamento (3L)
 4. Dívida Roll-Up (4L)
 - 100% das ações de emissão da V.Tal detidas pela Oi:
 1. Novo Financiamento (1L)
 2. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (2L)
 3. Novo Endividamento Permitido até o limite de US\$100 milhões ou seu equivalente em moeda corrente nacional (3L)
 4. Dívida Roll-Up (4L)
 - Fluxo de Caixa B2B:
 1. Créditos decorrentes do financiamento da taxa de ativação de clientes FTTH (custo de conexão dos HCs) (1L)
 2. Novo Financiamento (2L)
 3. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (3L)
 4. Dívida Roll-Up e Novo Endividamento Permitido (*pari passu*) (4L)
 - Demais ativos do pacote de garantias (incluindo valores eventualmente apurados na Arbitragem CCI No. 26470/PFF⁽¹⁾):
 1. Novo Financiamento (1L)
 2. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (2L)
 3. Dívida Roll-Up e Novo Endividamento Permitido (*pari passu*) (3L)

(1) Subordinada a e observadas as obrigações e prioridades de pagamento e demais termos e condições estabelecidos no Procedimento de Solução Consensual

Recursos da Venda da UPI V.Tal

PRINCIPAIS TERMOS

- Utilização dos recursos (waterfall): 100% da receita líquida destinada para:
 1. Pagamento integral do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte
 2. Pagamento integral do saldo de crédito extraconcursal (parcela diferida) dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia
 3. Pagamento integral do saldo do Novo Endividamento Permitido, se houver, limitado a US\$ 100 milhões ou seu equivalente em moeda corrente nacional
 4. Recursos remanescentes destinados da seguinte forma: (i) 60% para amortização da Dívida Roll-Up; e (ii) 40% para Oi

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos da Venda de Imóveis

- Vendas acumuladas de até R\$100 milhões em até 12 meses subsequentes à homologação do Plano: 100% dos recursos líquidos disponíveis para o uso regular da Oi
- Vendas acumuladas entre R\$100 milhões ou o valor vendido nos primeiros 12 meses após Homologação do Plano, o que vier primeiro, e R\$400 milhões: 70% dos recursos líquidos (deduzidos os custos de desocupação) serão alocados em uma conta escrow e serão aplicados, de acordo com a seguinte ordem de prioridades (*waterfall*):
 1. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (1L)
 2. Novo Endividamento Permitido, se houver (2L)
 3. Novo Financiamento (3L)
 4. Dívida Roll-Up (4L)
- Vendas acumuladas acima de R\$400 milhões: 100% dos recursos líquidos (deduzidos os custos de desocupação) serão alocados em uma conta escrow e serão aplicados, de acordo com a seguinte ordem de prioridades (*waterfall*):
 1. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (1L)
 2. Novo Endividamento Permitido, se houver (2L)
 3. Novo Financiamento (3L)
 4. Dívida Roll-Up (4L)
- Os recursos destinados aos credores, conforme cronograma e termos acima dispostos, serão depositados em uma conta de garantia, com prioridade para o repagamento da parcela extraconcursal diferida dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia, a ser liberada somente quando a UPI ClientCo for vendida nos termos do Plano (recursos de vendas de imóveis não serão depositados em conta de garantia após valor depositado exceder o valor atualizado da dívida dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia)

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos de Outras Vendas de Ativos dados em Garantia

- Utilização dos recursos (waterfall): 100% da receita líquida destinada para:
 1. Pagamento integral do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte
 2. Pagamento integral do saldo de crédito extraconcursal (parcela diferida) dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia
 3. Recursos remanescentes destinados da seguinte forma: (i) 60% para amortização da Dívida Roll-Up; e (ii) 40% para Oi

Outras Matérias

- Os direitos e obrigações dos credores que compartilham o pacote de garantias serão regulados em *intercreditor agreement* específico, incluindo direitos de excussão da garantia e distribuição dos recursos
- Os documentos que regularão os termos e condições acordados neste sumário deverão ser aprovados pelos credores, V.Tal e Oi
- A confirmação dos termos e condições estabelecidos neste sumário está sujeita à análise e ao entendimento do acordo com Anatel, em todos os seus aspectos

PRINCIPAIS TERMOS

Governança

- Governança até que um novo Conselho de Administração seja empossado
 - Nomeação de 3 conselheiros (de 9 membros totais do Conselho de Administração) após a homologação do Plano e, se necessário, sujeito à aprovação da Anatel
 - A Oi deverá observar as matérias restritas (cf. indicadas no slide seguinte), exceto se de outra forma aprovada por Credores titulares de, no mínimo, 60% dos Créditos Opção Reestruturação I ou se previsto nos termos do Plano de Recuperação aprovado
 - *Watchdog*: acesso ao Conselho de Administração e instâncias de governança da Oi, bem como direito de obtenção de informações sobre a Oi, incluindo sobre a implementação do Plano de Recuperação Judicial, mediante assinatura de acordo de confidencialidade
- Após a reestruturação e capitalização dos Créditos Opção Reestruturação I, o Novo Conselho de Administração será eleito pelos acionistas da Oi S.A. seguindo a legislação societária e Estatuto da Oi

PRINCIPAIS TERMOS

Matérias Restritas

- Alterar significativamente os padrões, métodos, critérios, procedimentos, registros e práticas contábeis, fiscais, trabalhistas, operacionais e/ou comerciais utilizadas pela Oi ou suas Afiliadas⁽¹⁾;
- Realizar transações com Afiliadas ou partes relacionadas, exceto se no curso regular dos negócios e eventuais aditamentos que sejam benéficos à Oi (conforme determinado pela Oi, agindo de boa-fé)
- Alienar ou dispor, a qualquer título, de ativos, obrigações e direitos ou constituir qualquer ônus sobre ativos, obrigações e direitos da Oi ou de suas Afiliadas incluindo, mas não limitado à SPE ClientCo e à SPE V.Tal;
- Aprovar ou permitir a emissão, pela Oi ou suas afiliadas, exceto a V.Tal e suas controladas, de ações de qualquer espécie ou classe, ou outros valores mobiliários de qualquer espécie, incluindo mas não se limitando, a debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou que outorguem opção de compra de ações a administradores ou terceiros, direito de participação nos lucros ou, ainda, reduzam o capital social;
- Aprovar ou implementar qualquer operação de transformação, fusão, cisão incorporação (inclusive de ações), capitalização de sociedade mediante aporte e contribuição de ativos (*drop down*) ou outra forma de reorganização societária, bem como sua liquidação ou dissolução, ou ainda a venda ou alienação de substancialmente todos os seus ativos da Oi ou de suas Afiliadas;
- Adquirir, a qualquer título, qualquer participação societária ou celebrar acordo de investimentos, acordo de acionistas ou quotistas ou, ainda, contrato de consórcio ou joint venture;
- Celebrar qualquer acordo que disponha sobre a compra e venda, endosso, transferência ou o exercício do direito de voto de ações representativas do capital social das Recuperandas ou de suas Afiliadas, conforme aplicável, ou que as afetem de qualquer forma;
- Aprovar ou implementar uma alteração material, rescisão ou devolução de qualquer licença de qualquer autoridade governamental necessária para a operação e manutenção dos ativos, obrigações e direitos da Oi ou de suas Afiliadas;

(1) Para fins de esclarecimento, a V.Tal, e suas controladas, não são consideradas uma Afiliada para fins deste documento

PRINCIPAIS TERMOS

Matérias Restritas

- Contratar qualquer tipo de endividamento com terceiros ou com Partes Relacionadas, mediante oferecimento de garantia ou não, em forma não permitida expressamente no Plano;
- Celebrar, rescindir, ceder, aditar ou modificar de qualquer forma qualquer tipo de contrato, exceto se no curso normal dos negócios e desde que em condições de mercado, da Oi ou de suas Afiliadas;
- Contratar ou fazer com que sejam contratados administradores ou conselheiros, aumentar ou alterar a remuneração dos administradores ou conselheiros existentes ou criar ou alterar pacotes ou planos de benefícios para os administradores ou conselheiros existentes;
- Praticar qualquer ato ou assumir qualquer obrigação, ou realizar qualquer investimento extraordinário que desvie, relevante e adversamente, do Plano de Negócios das Recuperandas;
- Realizar transações ou investimentos que possam resultar em CAPEX anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais);
- Celebrar qualquer compromisso ou acordo em qualquer processo, inclusive termo de compromisso, fora do curso regular dos negócios;
- Concordar em, ou se comprometer a, ou adotar, ou autorizar, inclusive via exercício de direito de voto, qualquer dos atos acima.

PRINCIPAIS TERMOS

Condições Resolutivas

- Não recebimento pela Companhia do valor total e integral do Novo Financiamento nos termos deste Plano e, até 30 de abril de 2024, do Empréstimo-Ponte;
- Não verificação das condições precedentes e/ou a resolução do Termo de Autocomposição em negociação pela Companhia no âmbito do TC 020.662-2023-8 que tramita na SecexConsenso do TCU;